

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003 e as Emendas oferecidas pela CCJ. 1

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003	EMENDAS
	Altera o art. 165 da Constituição Federal, instituindo a Carta de Responsabilidade Econômico-social.	
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:	
	Art. Único. O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:	EMENDA Nº 1 – CCJ Renumere-se o Art. Único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, para Art. 1º, acrescentando-se um art. 2º com a seguinte redação:
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:	“Art. 165.	
§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.	§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada e será enviada ao Congresso Nacional acompanhada de Carta de Responsabilidade Econômico-social contendo parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade e usados em sua elaboração.	EMENDA Nº 2 – CCJ Altere-se, no Art. Único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, renumerado para art. 1º, a redação dada ao § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, para o fim de manter a redação original desse parágrafo, e acrescentar um § 12 ao referido artigo, na forma seguinte:

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003 e as Emendas oferecidas pela CCJ. 2

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003	EMENDAS
§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.	§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia e de Carta de Responsabilidade Econômico-social, contendo os parâmetros econômicos usados em sua elaboração e os objetivos, metas e indicadores de aferição para as variáveis econômicas e sociais no exercício.	
		EMENDA Nº 3 – CCJ Altere-se a numeração dos §§ 10º e 11º para §§ 10 e 11, a serem acrescidos ao art. 165, da Constituição Federal, pelo Art. Único da PEC nº 19, de 2003, renomeado para art. 1º, dando-se ao § 11 a seguinte redação: “Art. 1º O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 165.
	§ 10º As Cartas de Responsabilidade Econômico-social deverão conter, pelo menos, sempre com referência aos respectivos períodos de análise:	§ 10.
	I – previsões com relação aos resultados econômicos globais e setoriais, base monetária, balanço de pagamentos, inflação e taxas médias de câmbio e de juros;	

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003 e as Emendas oferecidas pela CCJ. 3

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003	EMENDAS
	II – objetivos globais em relação ao crescimento econômico, redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais, integração territorial (infra-estruturas sistêmicas de energia, transporte e comunicações) e desenvolvimento da capacidade tecnológica e científica nacional;	
	III – metas para investimento, público e privado, gasto público (por regiões, setores e funções), déficit público, dívida pública, volume e destinação do crédito público, exportações, saldo comercial, reservas cambiais, emprego, reforma agrária, massa salarial e salário médio da economia, variação e distribuição da carga tributária, e evolução de indicadores sociais referentes à alimentação, educação, saúde, saneamento, habitação e assistência social;	
	IV – indicadores de aferição dos objetivos e metas estabelecidas.	

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003 e as Emendas oferecidas pela CCJ.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003	EMENDAS
	<p>§ 11º Relatório acerca do andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas de Responsabilidade Econômico-social citados no parágrafo anterior, contemplando justificativas e análise dos eventuais desvios ou atrasos, será apresentado e debatido pelos Ministros ou Secretários responsáveis pela condução dos assuntos econômicos no Poder Executivo perante as Comissões regimentalmente competentes das duas Casas do Congresso Nacional, em periodicidade trimestral, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei orçamentária, e anual, no caso da que acompanha a proposta de plano plurianual.”</p>	<p>§ 11. Relatório acerca do andamento das previsões, metas e objetivos constantes das Cartas de Responsabilidade Econômico-Social, citados no § 10, contemplando justificativas e análises dos eventuais desvios ou atrasos, será apresentado e debatido pelos ministros ou secretários responsáveis pela condução dos respectivos assuntos no Poder Executivo, perante as comissões regimentalmente competentes das duas Casas do Congresso Nacional, em periodicidade trimestral, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei orçamentária, e anual, no caso da Carta que acompanha o projeto de lei relativo ao plano plurianual. (NR)”</p>
		<p>EMENDA Nº 2 – CCJ Altere-se, no Art. Único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, renumerado para art. 1º, a redação dada ao § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, para o fim de manter a redação original desse parágrafo, e acrescentar um § 12 ao referido artigo, na forma seguinte:</p>
		<p>“Art. 1º O art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 165.</p> <p>§ 12. O projeto de lei relativo ao plano plurianual será enviado ao Congresso Nacional acompanhado de Carta de Responsabilidade Econômico-Social, contendo parâmetros, objetivos e metas econômicos e sociais previstos para o período de sua validade e usados em sua elaboração. (NR)”</p>

Quadro Comparativo entre a Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003 e as Emendas oferecidas pela CCJ. 5

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2003	EMENDAS
		<p>EMENDA N° 1 – CCJ Renumere-se o Art. Único da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2003, para Art. 1º, acrescentando-se um art. 2º com a seguinte redação:</p>
		<p>“Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.”</p>